



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 833/2015,

DE 28 DE MAIO DE 2015.



“Dispõe sobre autorização para o executivo municipal demolir prédio em ruínas, pertencente ao município, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o poder executivo autorizado a proceder com a demolição do prédio público em ruínas, pertencente ao Município de Marzagão localizado na Rua Rodrigo Rabelo da Silva, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a proceder com a doação dos materiais que lhe sirvam, provenientes da citada demolição.

Art. 3º - Fica também autorizado, o Poder Executivo, a proceder com o pagamento de aluguel social as famílias que se encontram residindo no local citado no artigo 1º (primeiro) pelo prazo de 01 (um) ano, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por família.

Art. 4º - O aluguel só poderá ser pago a famílias que residam no local, por um período igual ou superior a 3(três) anos, mediante comprovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.

Claudinei Rabelo da Silva

Prefeito